

CORREIO



OFFICIAL

Imprime-se em Casa de THOMAZ B. HUNT
& C. Rua da Cadêa N. 100, e distribue-se todos
os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas
da manhã.

Subcreve-se a 20\$000 rs. por hum anno; 10\$
rs. por 6 mezes; 5\$000 rs. por 3 mezes, em casa
dos Srs. Viuva Campos Bellos & Lameira Rua do
Ouvidor N.º 75. 1211. 1212. 1213.

IN MEDIO POSITA VIRTUS. - 40

RIO DE JANEIRO, Quarta-feira 19 de Fevereiro de 1834.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

SENHOR.—A ousadia, com que o infame partido caramuru, violando os mais sagrados deveres do Cidadão, quaes o de respeitarem as Leis, e defenderem o Throno Augusto de Vossa Magestade Imperial, no qual com extasis de jubilo O vio a Heroica Nação Brasileira, sentado no sêmpre memoravel dia 7 de Abril, tem tentado em menos cabo de tão sagrados direitos, derrubar esse mesmo Throno, e proclamar a restauração de hum Governo justamente detestado, com o mais criminoso arrôjo, e com offensa de tudo quanto ha de mais inviolavel na Sociedade; aproveitando-se para isso da erronea politica de alguns dos Ministros transactos de Vossa Magestade Imperial; e confundindo com fraqueza a generosidade com que os Brasileiros tem sabido sempre esquecer offensas passadas: a ousadia, digo, despertando por todo o Imperio o quasi adormecido patriotismo Brasileiro, não podia deixar de fazer êcho em Campos, cujos habitantes se não deixão vencer em sentimentos patrióticos pelos seus Conterraneos: e avivando em seus peitos o mesmo sacro-santo fogo do patriotismo, fez com que huma porção de Cidadãos, que sabem prezar a liberdade, organizassem huma Sociedade politica com o titulo de Sociedade Campista Anti-Restauradora com os fins de sustentar a liberdade, e Independencia Nacional; a gloriosa Revolução de 7 de Abril, e com ella o Throno Augusto de Vossa Magestade Imperial, oppondo-se por todos os meios aos planos da aborrecida restauração: esta Sociedade tem hoje a honra de vir participar a sua existencia ao Governo de Vossa Magestade Imperial pelo orgão do seu Presidente.

Os Cidadãos, que compoem esta Sociedade intimamente convencidos de que não poderão deixar de interessar ao Coração Americano de Vossa Magestade Imperial, os destinos deste ditoso Paiz, onde teve a ventura de nascer, e do qual esperão que Vossa Magestade Imperial virá hum dia a fazer as dilicias, quando despido dos mantos da infancia tomar as redeas do Governo; estão resoltos a sustentar a custa da propria vida o Throno Augusto de Vossa Magestade Imperial; a Revolução gloriosa de 7 de Abril, que nelle O collocou, e a dignidade nacional, e a não transigir com os seus perfidos inimigos.

Taes são, Senhor, os sentimentos de que se acha possuida esta Sociedade; os quaes ella vem por esta maneira respeitosa expressar ante o Throno de Vossa Magestade Imperial, a cuja Augusta Pessoa fazem os mais firmes votos de adhesão.

O Ceo faça crescer a Vossa Magestade Imperial em annos, e virtudes, e dilate sua preciosa existencia, como a todo o Brasil he mister.

Sala das Sessões da Sociedade na Villa de São

Salvador dos Campos, em 30 de Janeiro de 1834. — O Presidente, *José Martins Pinheiro*, O 1.º Secretario *Felicio do Nascimento Silva*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Francisco Carneiro de Campos do Conselho de Sua Magestade Imperial; Senador do Imperio, e Presidente da Relação desta Cidade, Official da Ordem Imperial do Cruzeiro, e Professo na de Christo &c.

Faço saber, que comparecendo hoje em Relação, o Paciente Viador Bento Antonio Vahia por virtude de Habeas Corpus, acompanhado de seu Detentor, forão ambos examinados conforme a Lei, e combinadas as respostas com os esclarecimentos dados pelo Juiz de Paz do Segundo Districto de Santa Anna, e documentos com que o Paciente havia instruido seu requerimento, foi a materia discutida, e a final proferio a Relação o Acordão do theor seguinte — Acordão em Relação &c. Que á vista dos documentos, e informação do Juiz de Paz, julgão o Paciente ilegalmente detento pela denegação de Fiança a que mandão seja admitido perante o dito Juiz com as formalidades, digo com as formulas da Lei.

Rio 4 de Fevereiro de 1834. — Presidente, *Carneiro de Campos* — Verneque, vencido — *Siqueira*, vencido — *Pinto* — Lisboa — *Galvão* — *Lopes Gama* — *Chaves*, vencido — *Gouvêa* — *Clemente Pereira*, vencido — *Augusto Monteiro*, vencido. — Em sua observancia na conformidade da Lei: Ordeno ao Juiz de Paz do Segundo Districto da Freguesia de Santa Anna, ou aquelle em cujo poder estiver a culpa do dito Paciente o Viador Bento Antonio Vahia, que cumprindo o sobredito Acordão na forma delle, admitta ao mencionado Paciente a prestar fiança com as formulas da Lei, a fim de que prestada ella, seja solto, e nesse estado possa tratar do seu livramento.

Rio de Janeiro 4 de Fevereiro de 1834. — Eu *Manoel Rodrigues Franco*, Secretario da Relação desta Cidade a escrevi. — *Francisco Carneiro de Campos*. — Está conforme á que me reporto. Rio 5 de Fevereiro de 1834. — eu *João Xavier Pereira* o sobcrevi e assignei — *João Xavier Pereira*.

Francisco Carneiro de Campos, do Conselho de Sua Magestade Imperial, Senador do Imperio, e Presidente da Relação desta Cidade, Official da Ordem Imperial do Cruzeiro, e Professo na de Christo &c.

Faço saber, que na Relação de hoje foi apresentado huma Peticão, para Habeas Corpus, do Paciente o Viador Bento Antonio Vahia, preso na Fortaleza da Ilha das Cobras, de que he Comandante o Coronel *José Maria da Silva Bitancurt*, á Ordem do Juiz de Paz do Segundo Districto de Santa Anna, e porque estava instruida legalmente, foi discutida sua materia, e a final proferido pela Relação o Acordão do theor seguinte, — Acordão em Relação &c. Que concedeu a Or-

dem Habeas Corpus, para que o Carcereiro, ou Detentor, apresente o Paciente nesta Relação, no dia quatro do proximo mez de Fevereiro, pelas dez horas da manhã; e o Juiz de Paz respectivo, para os esclarecimentos precisos, com a certidão authentica do auto de Corpo de delicto.

Rio 29 de Janeiro de 1834. — Presidente, *Carneiro de Campos* — Verneque, vencido — *Augusto Monteiro*, vencido — *Siqueira*, vencido — *Perdigão* — *Malheiros* — *Clemente Pereira* — *Gouvêa* — *Galvão* — *Chaves*, vencido — *Lopes Gama* — Lisboa, Em sua observancia, na conformidade da Lei: Ordeno ao Juiz de Paz do Segundo Districto da Freguesia de Santa Anna, dê á Relação, por escripto, esclarecimentos que provem a legalidade da prisão, e detenção do referido Paciente o Viador Bento Antonio Vahia, no dia 4 do proximo futuro mez de Fevereiro, até ás dez horas da manhã, sendo estes esclarecimentos acompanhados de Certidão authentica d' Corpo de Delicto formado contra o mesmo Paciente, como o exige a mesma Relação no supra declarado Acordão, que effectivamente se cumprirá.

Rio 29 de Janeiro de 1834. — Eu *Manoel Rodrigues Franco*, Secretario da Relação desta Cidade a escrevi. — *Francisco Carneiro de Campos* — Está conforme. — *João Xavier Pereira*.

Não cumpro a Ordem de fl. que me foi dirigida pelo Exm. Presidente da Relação desta Provincia, para admitir a prestar fiança, o Reo Bento Antonio Vahia, pronunciado a fl. por quanto, considerando o mesmo Réo, incurso no art. 89 do Código Penal, vistos os depoimentos fl. inafiançavel he o seu delicto em face do artigo 101 do Código do Processo, e como tal manifestamente contraria a Lei tal Ordem, na forma dos artigos 139, e 160 do dito Código Penal, e por isso illegal á vista do artigo 143. Portanto, e para que não seja punido na forma do artigo 142, seja o Reo conservado na prisão em que se acha, e prossiga-se.

Rio de Janeiro 6 de Fevereiro de 1834. — *Torres*.

—Manda a Regencia, em Nome do Imperador O Senhor D. Pedro II., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, declarar á Camara Municipal da Cidade de Cuiabá, em resposta ao seu Officio do 1.º de Julho do anno passado, que não he bem fundada a queixa que faz contra o Presidente da Provincia em Conselho, pela deliberação, que tomou acerca das Guardas Nacionaes da mesma Cidade; por quanto, ainda que ellas tenham o numero marcado no artigo 37 da Lei de 18 de Agosto de 1831, para formar Batalhão, não pode com tudo verificar-se essa formação, sem que estejam devidamente organisadas as Companhias de que se deve compor, até porque hão de ser os Officiaes dellas, quem depois em Assembléa composta nos termos do artigo 54 devem eleger não só o seu Chefe, como o resto do Estado Maior, e para que se-

Deos Guarde á V. S. Rio 25 de Janeiro de 1834.— Sr. Juiz de Paz do 2.º Districto da Candellaria.— *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.*

—Remetto á V. S. a inclusa parte do carcereiro de S. Barbara, sobre a fuga dos presos d'aquella cadêa, por que ella lhe poderá dar esclarecimentos sobre os culpados; e eu não posso deixar de recommendar á V. S. que entre os presos, examine cuidadosamente quaes são os sentenciados para haver applicação o Artigo 54 do Codigo Penal. Igualmente vai incluso o officio do Commandante da Barca Greenfell sobre o mesmo objecto.

Deos Guarde á V. S. Rio 25 de Janeiro de 1834.— Sr. Juiz de Paz do 2.º Districto de S. Rita.— *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.*

—Levo ao conhecimento de V. S. para apresentar á Camara Municipal, a inclusa parte do Carcereiro do Aljube, a fim de dar as providencias, que julgar convenientes.

Deos Guarde á V. S. Rio 25 de Janeiro de 1834.— Sr. Presidente da Camara Municipal.— *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.*

—Acha-se preso no Calabouço desta Cidade hum preto de nome Antonio Angola, pertencente a hum preto livre Manoel Ignacio de Lima, morador na visinhança do Rio Amargozo, o qual fugio em hum Brigue Sardo denominado S. Antonio, que tocou no anno passado. para carregar sal, sendo entregue em Monte Vidéo ao Ministro Brasileiro lá residente, que o enviou para esta Corte. Convem, pois, que V. S. mande notificar ao tal Manoel Ignacio de Lima para por si, ou seu Procurador bastante mandar dispor delle pagando as despesas, que tiver feito o escravo.

Deos Guarde á V. S. Rio 25 de Janeiro de 1834.— Sr. Juiz de Paz do Districto a que pertence o Rio Amargozo no Ceará.— *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.*

— José Higido Pereira da Nobrega Sudré, me participa aqui haver sido encarregado por V. S. da condução de Manoel Pereira da Silva, e Francisco de Freitas Andrade, que não trouxe por motivos, que elle disse haver-lhe já communicado, o que lhe participo para sua intelligencia.

Deos Guarde á V. S. Rio 24 de Janeiro de 1834.— Sr. Juiz de Paz da Ilha Grande.— *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.*

—Do incluso Officio do Provedor da Saúde, e do Commandante do Registo da Inspeção da Saúde, verá V. S. que da Galera Fluminense vinda de Lisboa, e que se acha em quarentena, desembarcarão clandestinamente alguns Passageiros sem Passaportes, o que sendo punido pela Ley de 2 de Dezembro de 1820, e maxime estando o Navio impedido, convém que V. S. sem perda de tempo passando á inquirir a Tripulação, proceda contra o Commandante na forma da Ley, communicando-me os nomes dos tres desembarcados, que deverá averiguar, a fim de serem recolhidos á prisão, como dispõe a supra citada Ley. Logo que conclua esta averiguação, communique ao Provedor da saúde, para desembarcar a Galera, e ácerca do escalor de que tratão os Officios juntos, examine do Commandante da Escuna o destino, que lhe dêo.

Deos Guarde á V. S. Rio 25 de Janeiro de 1834.— Sr. Juiz de Paz do 1.º Districto de Santa Rita.— *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.*

— Para dar providencias sobre Francisco Martins Garcia, de quem V. S. falla em seu Officio de 14 do corrente ao Exm. Ministro da Justiça, cumpre, que V. S. me declare, se sabe, onde está elle preso.

Deos Guarde á V. S. Rio 26 de Janeiro de 1834.— Sr. Juiz de Paz do Curato de Santa Cruz.— *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.*

— Tendo no anno passado tocado no Rio Amargozo— dessa Provincia, o Bergantim Sardo, denominado— Santo Antonio— para carregar sal, recebeo a Tripulação hum escravo fugido, que depois declarou chamar-se Antonio, de Nação

Angola, e ser pertencente ao preto livre Manoel Ignacio de Lima, morador nas visinhanças do dito Rio Amargozo; mais o consciencioso Mestre do Bergantim Luiz Roluano, fez delle entrega ao Ministro Brasileiro, residente em Montevidéo, que o remetteo á esta Cidade, em cujo calabouço se acha á minha disposição. Levo pois todo este facto ao conhecimento de V. Ex., para que se sirva dar as necessarias providencias, a fim de o tal Manoel Ignacio de Lima, mandal-o ca receber, ou dispor delle, como julgar mais conveniente.

Deos Guarde á V. Ex. Rio 26 de Janeiro de 1834.— Illm. e Exm. Sr. Presidente da Provincia do Ceará.— *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.*

Instituição Vaccinica.

Forão Vaccinados no segundo semestre do anno passado, a saber:

Crianças livres de diferentes idades.....	665
Ditas escravas.....	93
Adultas livres.....	22
Ditas escravas.....	358
	1,978

Sexos.

Masculino.....	987
Feminino.....	991

Observação.

Tiverão Vaccina verdadeira.....	1,577
Não comparecerão.....	401
	1,978

Tiverão ligeira erupção no 12.º dia 11 crianças, e passarão bem.

No numero destes que não comparecerão alguns retirarão-se para fora da Cidade e derão parte, alguns porem não derão causa, esta falta em abono da verdade vai sendo menor. Este segundo semestre do anno findo não foi vantajoso como o primeiro, tal vez o excessivo calor da estação cooperasse para essa falta, por isso que as crianças sofrem erupções sarnosas, contudo tem-se vaccinado na casa da Instituição Vaccinica 104,697 individuos, fora deste numero milhares que se vaccinão em particular por todos os Professores de Medicina que ali vão buscar.

Continua-se a mandar vaccina para diferentes Villas, e algumas Provincias. O Encarregado da Vaccina em Santa Catharina representa em Officio de 15 de Novembro do anno passado, a falta de concurrencia de Vaccinados, não obstante a Camara ameaçar com multas, inutilizando-se desta maneira as ordens do Governo, o mesmo succede na Ilha Grande, e consta de Officio da Camara Municipal de 10 de Dezembro do anno passado, cujo Officio traz o mappa do 1.º Semestre do anno proximo passado, no qual vê-se que apenas vaccinarão 65 individuos!!! e estes mesmos a rogos do Facultivo encarregado deste trabalho, e familias conhecidas.

Não he possivel conseguir-se generalisar-se a vaccina entre nós, sem que a Governo ordene mui positivamente ás Camaras Municipaes, que he sua attribuição para estas encarregarem aos Inspectores de Quarteirões a fiel execução desta ordem.

Felizmente nesta Capital pode-se dizer que o flagello das bexigas desapareceu, onde annualmente fazia estragos espantosos.

A Vaccina que nos foi mandada de Londres ultimamente produziu, o desejado effeito, vaccinando-se com 6 vidros 10 crianças apenas fallou em huma, a qual vai sendo empregada.

Casa da Instituição Vaccinica do Rio de Janeiro em 26 de Janeiro de 1834.— *Hercules Otaviano Muzzi.*— Inspector.

O seguinte Officio acompanhava o Relatorio, que acabamos de publicar.

Illm. e Exm. Sr.— Em cumprimento do Aviso de 21 do corrente, em o qual ordena V. Ex. que o informe circunstanciadamente do estado da Instituição Vaccinica desta Corte, e bem assim de quaes as providencias que eu julgo necessarias para o progresso desta util Instituição, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que pelo que respeita ao estado actual do estabelecimento nesta Capital he, e tem sido o mais vantajoso possivel, por isso que o numero dos vaccinados cresce de dia á dia, montando já o seu total 104,697 até o fim de Junho

do anno proximo passado, como fora publicado em a Folha Official do Governo, merecendo aquelles trabalhos não pequeno elogio da Real Sociedade Generianna de Londres em Sessão publica do anno passado, em a qual se me conferio o titulo de Socio Honorario; devendo eu mais informar á V. Ex. que o numero dos seus Empregados parece-me sufficiente e que o Estabelecimento desde 1811, epoca da sua creação, não tem soffrido a menor alteração, excepto na parte que me diz respeito, quanto ao Ordenado de Inspector, cujo lugar exerceo, que hora reclamo da Justiça de V. Ex., devendo eu perceber 400\$ rs annuaes, por ser este o Ordenado, que marca o Alvará da creação deste Estabelecimento estipulado para tal lugar, e que sempre perceberão os meus Antecessores, não sei por que fatalidade fui eu esbulhado desta vantagem, abonando-se-me 300\$ annuaes, cujo vencimento percebem indistinctamente os outros Vaccinadores, e isto não obstante ser eu o primeiro, que trabalhei neste ramo de serviço publico, antes de sua regular e legal Instituição desde o anno de 1804, em que pela vez primeira appareceu a Vaccina nesta Capital, como he constante, hindo alem disto diferentes vezes vaccinar fora da Cidade, e mesmo fora da Provincia, sem que disto tenha tido a menor vantagem.

Quanto porem ás providencias, que me parecem necessarias á beneficio desta Instituição, devo dizer á V. Ex., que julgo conveniente haver em todas as Villas hum Empregado (como ha em algumas), que tenha á seu cargo a propagação da Vaccina, recommendando-se ás respectivas Camaras Municipaes, que pois he huma das suas attribuições convidar os habitantes dos seus Municipios, á que fação vaccinar seus filhos, e escravos, sendo tambem obrigados á mandar appresentar os vaccinados em dias prefixos nos lugares onde se houver estabelecido a Vaccinação, para não só serem examinados, e julgados livres, como tambem para delles se extrahir Vaccina para os outros, que o forem receber, segundo a pratica aqui seguida, e em todos os paizes da Europa, onde esta feliz descoberta tem feito progressos, á fim de que se torne efficaz aquella medida, sendo porem obrigados os Vaccinadores á dar conta de seus trabalhos, de seis em seis mezes, á Instituição central, para esta o fazer chegar ao conhecimento do Governo.

Esta mesma providencia parece-me poder fazer-se extensiva á todas as Provincias, porque me consta que algumas ha onde este beneficio apparece apenas de tempos á tempos, mas sem proveito seguro, ou por falta de concurrencia ou mesmo porque os Vaccinadores, não percebendo por esse trabalho gratificação alguma, nenhum interesse tomão na conservação do fluido, que daqui se lhes tem remettido, não só por ordem do Governo, como tambem a requisição das Camaras, e de particulares.

Deos Guarde á V. Ex. Rio de Janeiro 28 de Janeiro de 1834.— Illm. e Ex. Snr. Antonio Pinto Chichoro da Gama.— *Hercules Octaviano Muzzi.* Inspector.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

Estado demonstrativo da quantidade de fundos, negociados em Londres por conta dos novos Estados Americanos, e dos seus dividendos atrasados.

Estados.	Interesse por cento.	Soma dos empréstimos em £.	Interesse annual em £.	Soma dos interesses atrasados.
Columbia.	6	2,000,000	120,000	840,000
Dito.	6	4,050,000	279,000	1,953,000
Mexico.	5	2,130,000	106,500	40,000
Dito.	6	3,150,000	189,000	70,000
Peru.	6	1,800,000	108,000	564,000
Chile.	6	1,000,000	60,000	420,000
Buenos Ayres.	6	1,000,000	60,000	360,000
Guatemala.	6	167,000	10,000	30,000
Mexico. Dito.	5	650,000	32,500	
		950,000		
		17,497,000		
		4,597,000		
		22,094,000		
			Fundos retidos.	4,577,000
			Divid. atrasad.	

O preço medio, porque se tem contrahido os empréstimos, tem sido á 82 por cento, e a quantia entregue pelos subscriptores monta

á 13:000\$000. O preço corrente no mercado he diariamente de 22 por cento, to mando hum termo medio, de sorte que o seu valor, se se viessem ellas a reduzir á dinheiro por semelhante preço, seria de 3,380:000, causando assim a perda de pouco menos de 10,000:000, sem comprehender neste calculo os interesses vencidos, que montão á 4,597:000 libras, o que faz subir a perda, occasionada por tão desrazoados en gajamentos, á somma de 14 á 15 milhões. He verdade que todos estes Estados talvez possuão mais ou menos os meios de satis fazer á semelhantes duvidas; porem nem por isso torna-se menos sensivel a calamidade, se se atterder á que lhes falta a probidade, e a boa fé, para se desonerarem dos deveres, que contrahirão para o fim de sacudirem o jugo da Hespanha, alcançando a sua Independencia. Se combinarmos esta com a conducta dos Estados Unidos quando se acharão em huma crise bem similhan te, não poderemos deixar de notar a sur presa, que de necessidade motiva hum tal contraste. Seus fundos durante a guerra tinhamão tão baixo preço e tão pouco anima vão os emprehededores, como realmente hoje succede á America Hespanhola Immediatamente porem, que elles conseguirão a sua Independencia, a primeira medida, que poserão em pratica, foi classificar toda a sua divida, e destinar os fundos e meios para a sua regular amortisação. Foi desta sorte, que seus fundos ferão gradualmente ad quiriendo credito; até chegarem ao ponto de offerecerem hum meio proficuo e seguro, para serem empregados entre os capitaes Europeos, e na época actual seguramente se terá reunido até o ultimo real.

Deixando aos Escriptores das Republicas circunvizinhas o cuidado de rebater, pelo que lhes diz respeito, as graves acusações contidas no artigo precedente, li mitar-nos hemos á defender a honra deste paiz contra os injustos ataques do gazeteiro de Londres. Não nos importaremos com as contas apresentadas pelo articulista, e convém igualmente prevenir os nossos lei tores, que não tomaremos o trabalho de analisar os calculos expendidos, e tanto, que os copiamos da mesma sorte que os achamos escriptos. Nosso fito principal tende á contrariar as seguintes proposições—*em bora possuão talvez os meios pouco mais ou menos para pagarem as suas dividas, com tudo não desaparece a calamidade, porque lhes falta a honestidade, e a boa fé para desempenharem os deveres, que contrahirão, á fim de sacudirem o jugo da Hespanha, e conseguirem a sua Independencia*—Ainda que aquelle Escrip tor nos attribua a existencia de meios, e isto debaixo de hum talvez, não deixa de ser digno de censura, quando nos dirige a mais acre imputação, que se acha involvida na applicação, que daquellas expressões faz ao nosso paiz.

He bastante notorio, que, desde que se começou á negociar com emprestimos, regularmente se pagarão os interesses, assim como tambem a quantidade destinada para a amortisação até o fim do anno de 1827. Quando o Governo, forçado pelas circuns tancias, se vio na cruel necessidade de sus pender o pagamento dos interesses desta divida, soube-se geralmente que os capi talistas Inglezes, que tinhamão avançado as suas prestações, não levarão á mal seme lhante suspensão, justificando-a sufficientemente com a guerra, que a Republica en tretinha com o Imperio visinho. Immedia tamente depois seguio-se a guerra civil; e poder-se ha com boa fé dizer que de então para cá temos tido oportunidade para satisfazer os interesses da nossa di vida, pagando os em moeda metallica? He doloroso confessar; porém a verdade o exige, que alem das propriedades publicas, que se tem vendido, e dos novos impostos, á que a necessidade tem dado lugar, em pou co mais de seis annos a nossa divida in-

terna tem subido á 28,000,000 de pezos. Acaso tem-se augmentado os nossos recur sos, de sorte que possamos fazer face ao *onus* antigo, e moderno; que nos sobrecarrega? Esta pergunta, á que somos insensivelmente levados pela questão, que tra tamos, sugere antes lagrimas, do que pa lavras, ao verdadeiro patriota, para com ellas responder á tão injustas arguições. Se pois he evidente a impossibilidade, em que nos temos achado, á fim de pagar os interesses da nossa divida, como se nos attribuirá com justiça o labéo de altos de honestidade, e boa fé em satisfazer aos nos sos en gajamentos? Tempo virá, em que possamos mostrar ao editor do *Times*, e aos capitalistas Inglezes, que á nosso paiz não falta a boa vontade para preencher os seus deveres: e, se a Providencia se dig nasse esclarecer a nossa razão, á fim de podermos viver em paz, e prestarmos os necessarios serviços á nossa desgraçada Pa tria, em vez de nos despedaçarmos huns aos outros, talvez que não fossem neces sarios cincoenta annos, como tem sido aos Estados Unidos, para pagar a nossa divida, não só aos Inglezes, mas tambem a mesma interna, caso nos parecesse oppor tuno amortisa-la inteiramente.

Quanto á dizer porém o *Times*, que, se não fossem os emprestimos contrahidos em Londres, as novas Republicas não terião conseguido a sua Independencia, dá isso á conhecer bem claramente, que pouco ao facto se acha da historia do novo paiz. Huma prova bem evidente se collige de havermos não só expellido os Hespanhoes do nosso territorio, mas ate mesmo con tribuido para a liberdade do Chile e do Perú, sem termos contrahido emprestimo algum. Se por fim o fizemos, reccorrendo em 1824 aos capitalistas Inglezes, foi com o fito de fundarmos edificios de utilidade publica, que não se poderão effectuar por motivo da guerra, que fomos necessitados á sustentar com o Imperador do Brasil, á fim de favorecermos a liberdade da Pro vincia Oriental, cujo resultado foi a orga nisação da Republica Oriental do Uruguay.

O *Times* parece considerar os novos Es tados Americanos como capazes de pagar as suas dividas, faltando-lhes com toda a disposição para os dirigir. Actualmente alguns delles se achão evidentemente im possibilitados de fazer tão avultados paga mentos; sendo de crer porém que a ferti lidade natural do sólo, e outros recursos possuão em pouco tempo fornecer-lhe abun dantes meios, se continuarem favoraveis as circunstancias, de que presentemente gosão. Huma das causas principaes do empobre cimento dos Mexicanos, e dos Americanos do centro e do Sul, tem sido, como va rias vezes havermos declarado, a ingerencia dos estrangeiros em seus negocios, os quaes com suas intrigas tem produzido, fo mentado, e prolongado varias das muitas, custosas, e immoraes contendas, de que temos sido victimas. As exuberantes pro vas de amor pela Independencia, e Liber dade, que estas jovens Nações tem offere cido ao Mundo, deverião convencer á seus credores, que mais garantida seria a co brança de suas dividas, se apoiassem nesta parte do mundo o systema de paz, e de illustração debaixo da salvaguarda das ins tituições liberaes.

(Traduzido do Diario da Tarde por ****)

Programa.

A Sociedade Defensora da Liberdade e Independencia Nacional no Rio de Janeiro offerece o premio de 400\$000 rs. á pessoa, que apresentar a melhor Memoria analitica acerca do trafico de Escravos Africanos sobre as bases seguintes:

- 1.º Mostrar a odiosidade toda de seme lhante commercio, refutando os sophismas com que usão defende-lo os seus apologistas.
- 2.º Expendere os meios por os quaes a in-

troducção de Escravos Africanos pôde ser supprida, quer mandando vir colonos por conta de particulares, quer admittindo ma chinas, que simplifiquem e facilitem os pro cessos da agricultura e mineração, quer me lhorando a eondição dos Escravos existen tes, procurando indirectamente remove-las das cidades para os campos.

3.º Notar detalhadamente as vantagens, que tem o serviço de homens livres, sobre o que podem prestar braços cativos, forçados ao trabalho.

4.º Finalmente fazer vér a nociva influ encia, que a introdução de Escravos Alri canos exerce em os nossos costumes, civili sação, e Liberdade.

Sala das Sessões do Conselho em 16 de Fevereiro de 1834. — O 1.º Secretario *E. F. da Veiga*.

AVISOS.

Januario da Cunha Barboza faz publico que no dia 1.º de Março abre o seu Curso de Philosophia, principiando á explicar Logica. Todos os Alumnos, que quizerem fre quentar a sua Aula, na rua dos Pescadores N. 112, deverão comparecer nesse dia pelas 4 horas da tarde, a fim de se matricularem, como he costume.

— Convida-se o Snr. Jacinto Hipolito Guion, para que compareca na Academia Militar, no dia 20 do corrente mez ás 9 ho ras da manhã.

Academia Militar 17 de Fevereiro de 1834.—*Luiz José da Fonseca Ramos*, Se cretario da Academia Militar.

Nova Escola de Instrucção Elementar, na rua Nova do Ouvidor n. 49, dirigida por Agostinho Corrêa de Azevedo, e Rufino de Andrade Jardim.

Neste Estabelecimento se ensina a ler, es crever, e contar; e se explicão as idéas geraes de Grammatica, Orthographia, Arithmetica, Algebra, Geometria, Geografia, Historia, e Chronologia; ministrando-se estas lições com aquelle desvelo, e cuidado, que exigem os deveres de probos, e activos Directores.

Ha tambem lições particulares de Latim, Francez, Inglez, Dança, Musica, Piano, e Desenho pelos Professores mais habeis, e de melhor credito desta Capital.

Admittem-se Pensionistas, e meios Pen sionistas, os quaes são tratados com toda a decencia, e commodidade.

Pelo methodo pelos Directores adoptado, o qual se aproxima o mais possivel do practicado no Ensino Mutuo, e pelo fiel desem penho de suas obrigações, esperão os Di rectores tornar este Estabelecimento recom mendaavel aos Srs. Paes de familia, debaixo de cuja protecção descança esta Escola de Instrucção Elementar por todos os titulos merecedora do justo acolhimento de hum Publico illustrado, e respeitavel.



MOVIMENTO

DO PORTO.



Para: *Sahidas no dia 18.*
Rio Grande— Escuna Sueca Nordlyset.
Ilha Grande— Dita N. Cotta, e Sumaca Liberti no Feliz.
Tagoahy— Dita S. José Deligente.
Cabo da Boa Esperança— Bergantim Inglez Janet.

Entradas no dia 18.

Lisboa — Galera Portugueza Lusitania 47 dias:
Benguella — Patacho dito Feliz Ventura 38 dias:
Valparaizo — Brigue de Guerra Francez Grisson 36 dias.
Lisboa — Galera Hamburgueza Henriqueta 46 dias, desempedida de quarentena.
Buenos Ayres — Brigue de Guerra Francez 20 d. Fica ao Norte da Barra 2 Bergantins, e ao Sul 2 Sumacas.

Na Typografia de Thomaz B. Hunt. e C.